



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **ESCLARECIMENTO Nº 01**

### **Processo 0023/2025 – Pregão (Eletrônico) nº 016/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de documentos de legitimação – vale-alimentação – na forma de cartão eletrônico para os servidores ativos da Prefeitura de Rosana, pelo sistema de arranjo fechado, nos valores e quantidades estabelecidas no memorial descritivo – Anexo I, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Trata-se de pedidos de esclarecimentos de informações referentes ao Edital do Pregão (Eletrônico) acima descrito, solicitado pela empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, nos seguintes termos.

A requerente apresentou o seguinte questionamento:

Levando em consideração o critério de desempate constante no item 9.11.1, §1º, I, conforme segue:

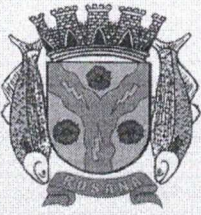
9.11.1. havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, em atendimento ao disposto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

Caso a empresa participe do certame com o CNPJ da matriz que está situado em outro estado da federação, contudo possui filial com CNPJ registrado e atuante no estado de São Paulo, questiono:

01 - É correto o entendimento que para fins de critério de desempate poderá ser apresentado o CNPJ da filial localizada no estado de São Paulo ?



## **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br)  
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

**Resposta:** Não está correto o entendimento acima, uma vez que o critério de desempate constante do art. 60, § 1, I da Lei Federal nº 14.133/2021, objeto de questionamento, será vinculado ao CNPJ participante no presente processo.

Portanto, esclarecemos que o critério de desempate será aplicado ao CNPJ da empresa participante do certame que consta na documentação apresentada, ou seja a empresa não poderá apresentar a documentação com o CNPJ da matriz e usufruir do critério de desempate com o CNPJ da filial.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 08 de abril de 2025.

---

**Fernando S. Mendes Ramalho**  
Secretário de Licitações e Compras